



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº: 830/2025.

EMENTA: DENOMINA A COZINHA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, NESTE MUNICÍPIO.

JACIANE ALVES DE OLIVEIRA, Vereadora do Município de Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**COZINHA COMUNITÁRIA MARIA AMÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE**", a Cozinha Comunitária do Distrito de Poço Comprido, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Maio de 2025.


JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
VEREADORA - AUTORA





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 830/2025.

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
15/05/2025.

Reuniu-se no dia 15 de maio do corrente ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 830/2025**, oriundo do Executivo Municipal.

Ementa: “**Denomina a cozinha comunitária do Distrito de Poço Comprido, neste Município**”.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. **A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 15 de maio de 2025.

JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

JOSÉ SIDNEI MARTINS DA SILVA
RELATOR

ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
VOGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 830/2025

Autoria: Vereadora Jaciane Alves de Oliveira

Ementa: Denomina a cozinha comunitária do Distrito de Poço Comprido, neste Município.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a assessoria jurídica desta casa, para emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei nº 830/2025, de autoria da Vereadora Jaciane Alves de Oliveira, que tem como objetivo denominar a cozinha comunitária do Distrito de Poço Comprido, neste Município.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

Inicialmente é de se dizer que o projeto, no que se refere a iniciativa, está correto, pois é de competência do Legislativo Municipal tratar da matéria. O Projeto é do interesse do Município, da comunidade, não fere as legislações Federal, Estadual e Municipal, encontrando amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, a Assessoria Jurídica **OPINA favorável** a tramitação do projeto em comento.

2.2 – Da Proposta

O Projeto de Lei nº 830/2025, prevê denominar a cozinha comunitária do Distrito de Poço Comprido, neste Município. Esta Assessoria não irá analisar o mérito deste Projeto de lei, pois cabe aos nobres Vereadores em sua soberania. O Projeto não possui nenhum vício constitucional e gramatical.

O projeto precisa tramitar nesta Casa legislativa para se adequar a norma Federal e a única forma de se fazer é o envio do projeto, como de fato ocorreu, para apreciação e votação dos nobres vereadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de PARECER a Assessoria Jurídica dessa casa **OPINA** pela regular tramitação do presente projeto, pois não há vício de iniciativa e nem de legalidade, mas o mérito do mesmo cabe o plenário desta Casa Legislativa em sua soberania. É o modesto parecer, sem embargo de outro em sentido diverso, para com os quais fica registrado respeito.

Correntes Pernambuco, 15 de maio de 2025.


Dr. Hultan de Vasconcelos Pimentel
Assessor Jurídico
OAB/PE 40.438-D





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 830/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA JACIANE ALVES DE OLIVEIRA, CUJA EMENTA: DENOMINA A COZINHA COMUNITARIA DO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, NESTE MUNICÍPIO.


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
PRESIDENTE


CICERO DA SILVA
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO


JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
VEREADORA - 2º SECRETÁRIA


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR

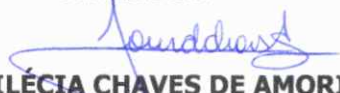

ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
VEREADOR


ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR


CLAYTON FRANCISCO UMBELINO
VEREADOR


JOSÉ GERALDO DA SILVA
VEREADOR


JOSÉ SIDNEI MARTINS DA SILVA
VEREADOR


LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA


MARIA LEAL DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 15 de Maio de 2025.

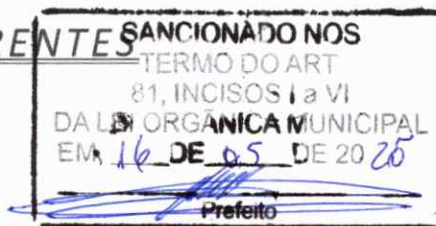




CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº: 830/2025.



EMENTA: DENOMINA A COZINHA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, NESTE MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 15ª (Décima Quinta) Sessão Ordinária em 15 de Maio de 2025, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “COZINHA COMUNITÁRIA MARIA AMÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE”, a Cozinha Comunitária do Distrito de Poço Comprido, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 2025.


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
PRESIDENTE


CICERO DA SILVA
1º SECRETÁRIO


JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA





LEI MUNICIPAL Nº. 795/2025.

EMENTA: DENOMINA A COZINHA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE POÇO COMPRIDO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**COZINHA COMUNITÁRIA MARIA AMÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE**”, a Cozinha Comunitária do Distrito de Poço Comprido, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 16 de maio de 2025.


EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

CERTIDÃO Nº 061/2025

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal Nº: 795/2025, cuja ementa: Denomina a Cozinha Comunitária do Distrito de Poço Comprido, neste Município; e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Gabinete da Presidência, em 16 de Maio de 2025.


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
PRESIDENTE